



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 22
Proc. 254/20
Resp. [assinatura]

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 24 de novembro de 2020, aprovando o Projeto de Lei nº 217/2020 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 217/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança nas escolas municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências e vias públicas que fazem divisa com as escolas públicas e Centros de Educação e Recreação do município.

Parágrafo único. A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º Cada unidade escolar e Centro de Educação e Recreação terá, no mínimo, 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado deve contar recursos de gravação de imagens.

Art. 3º As imagens obtidas serão armazenadas pelo período de no mínimo 05 (cinco) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado
Araraquara, 24 NOV. 2020
[assinatura]
Presidente

Sala de reuniões das comissões, 24 NOV. 2020

[assinatura]
Paulo Landim
Presidente da CJLR

[assinatura]
José Carlos Porsani

[assinatura]
Lucas Grecco

